

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 165/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Cria o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas da Universidade Federal de Jataí e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, , bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, o qual nomeia o Reitor da Universidade Federal de Jataí (UFJ), considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura a igualdade e proíbe qualquer forma de discriminação; que a Lei 10.639/2003, torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas; que a Lei 11.645/2008, inclui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Indígenas; considerando ainda o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), e tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.000085/2024-66,

Resolve:

Art. 1º Criar o Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígenas da Universidade Federal de Jataí (Neabi/UFJ) com o objetivo de promover o desenvolvimento e a articulação dos estudos, das pesquisas, das atividades pedagógicas, culturais e integradoras relacionadas às temáticas afro-brasileiras, indígenas e africanas, contribuindo para a valorização, o reconhecimento das identidades, culturas e histórias das populações negra e indígenas no Brasil.

Art. 2º A atuação do Neabi/UFJ terá abrangência institucional, considerando todas as unidades acadêmicas e setores administrativos da UFJ, bem como a comunidade externa,

incluindo estudantes, professores, servidores técnicos e administrativos, além de parceiros comunitários e institucionais, e buscará diálogo nacional com organizações externas, tais como a Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN) e o Consórcio Nacional de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (CONNEABS).

Art. 3º Compete ao Neabi/UFJ:

I - elaborar e implementar projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados à valorização das culturas afro-brasileira, indígena e africanas;

II - promover a articulação de seus membros com a comunidade interna e externa à UFJ;

III - organizar eventos, seminários, oficinas e outras atividades educativas e culturais para divulgar o núcleo e as suas temáticas;

IV - produzir e divulgar materiais didáticos e paradidáticos sobre as temáticas afro-brasileira e indígena e fará as divulgações devidas;

V - estabelecer parcerias com as comunidades, as organizações e as instituições que atuam na promoção da igualdade racial e cultural, observadas as disposições estatutárias e regulamentares;

VI - desenvolver pesquisas que contribuam para o conhecimento e valorização das culturas afro-brasileira, indígena e africana;

VII - acompanhar e avaliar a implementação das leis e políticas públicas referentes à educação das relações étnico-raciais;

VIII - propor ações afirmativas e estratégias pedagógicas que promovam a inclusão e a equidade racial e cultural; e

IX - contribuir para a formação continuada de educadores e demais agentes envolvidos na educação das relações étnico-raciais.

Art. 4º O Neabi/UFJ será composto por:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário (a);

IV - Coordenador (a) Pedagógico de Ensino;

V - Coordenador (a) de Pesquisa; e

VI - Coordenador (a) de Extensão.

Parágrafo único. Portaria da Reitoria da UFJ designará a composição do Neabi/UFJ.

Art. 5º Para permitir o acompanhamento e monitoramento de suas ações, o Neabi/UFJ deverá:

I - formular planos de ação com indicadores de desempenho e metas que permitam monitorar os resultados e a eficácia das iniciativas;

II - produzir relatórios anuais de atividades e avaliações de impacto dos projetos e ações desenvolvidas; e

III - realizar de reuniões regulares com a comunidade acadêmica e parceiros para discussão e aprimoramento das ações.

Parágrafo único. Compete à Prograd o acompanhamento e monitoramento das ações do Neabi/UFJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO, Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 10/03/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399746** e o código CRC **E243AC5D**.

Referência: Processo nº
23854.000085/2024-66

SEI nº 0399746